



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Aviso n.º 24373/2010

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Maria Celeste Celeste Reis da Conceição Oliveira, Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação em 1 de Março de 2010.

Lisboa 29 de Outubro de 2010. — O Administrador, *Joaquim Pereira Delgado*.

203953621

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 11277/2010

Processo: 1632/10.4T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: João Carlos Dias Leite e Paula Manuela Soares Silva Leite

Credor: Barclays Bank Plc e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 12-10-2010, às 17h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Carlos Dias Leite, NIF — 184881200, Endereço: Rua da Vinha, N.º 45, Válega, 3880-000 Ovar.

Paula Manuela Soares Silva Leite, NIF — 187374244, Endereço: Rua da Vinha, N.º 45, Válega, 3880-000 Ovar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Coimbra Rodrigues, Endereço: Praça do Município, 8, 1.º, Sala D, 3750-000 Águeda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303801698

Anúncio n.º 11278/2010

Processo: 1113/10.6T2AVR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9378460

Insolventes: Vítor Manuel Meneses e Maria Luisa de Jesus Sá Meneses

Despacho de Indeferimento Liminar no Incidente de Exoneração Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vítor Manuel Meneses, NIF — 105069450, Endereço: Rua das Arrotas, 22, Passadouro, 3750-035 Aguada de Baixo-Águeda.

Insolvente: Maria Luísa de Jesus Sá Meneses, NIF — 109058933, Endereço: Rua das Arrotas, 22, Passadouro, 3750-035 Aguada de Baixo-Águeda.

Administradora da Insolvência: Dr(a). Maria Alcina Fernandes, Endereço: Rua S. Nicolau, 42 — Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de Indeferimento Liminar no incidente de exoneração do passivo restante.

03-11-2010. — O Juiz de Direito, Dr(a). *Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303894849

Anúncio n.º 11279/2010

Processo: 1861/10.0T2AVR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Luís Pinto de Queiros Ataíde e Almeida

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 05-11-2010, às 11h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Luís Pinto de Queiros Ataíde e Almeida, Endereço: Rua das Sortes, N.º 1, Azurva — Eixo, 3800-000 Aveiro. com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29- 1.º, 3810-087 Aveiro.